



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A  
SAÚDE DE PALMEIRA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006  
**PALMEIRA - PR**

**Portaria n° 053 de 09/01/2019**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,


Considerando que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas específicas.

**RESOLVE:**

1. Determinar que, nas consultas realizadas com especialistas, o percentual a ser cobrado do usuário será de 40 % (quarenta) por cento do valor da consulta e a participação do IMASP será de 60% (sessenta) por cento.
2. O valor de cada consulta será de R\$ 85,00 ( Oitenta e Cinco Reais).
3. Fica expressamente revogada a Portaria 028 de 11/04/2016.
4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2.019.

  
**Olair de Jesus Freitas**  
**Presidente**  
**Conselho Administrativo**

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.